

**“GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS PORTOS E AEROPORTOS BRASILEIROS –  
ESTRATÉGIAS E DESAFIOS”**

**AUTORES:**

**LUCELY DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Assessora da Gerencia Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras/ ANVISA, Formação em Farmácia pela U.A de 76/80 e Lic. Plena em Ciências Biológicas , Universidade do Amazonas – UA, 1975/1978;

Pós Graduação : Especialização em Saúde Pública/ UNAERP, Aperfeiçoamento em Epidemiologia / FIOCRUZ , 1996;Aperfeiçoamento em Vigilância Sanitária / FIOCRUZ,2001/2002, atuando como Coordenadora técnica do Grupo de Trabalho para a Gestão de Resíduos Sólidos em Portos, Aeroportos e Fronteiras.

Endereço Residencial: SQN 315 Bloco F Ap. 308 – Asa Norte – Brasília /DF CEP: 70.774-060

Telefone – (061) 447 - 9543

E-Mail: lucely.oliveira @uol.com.br / lucely.oliveira@anvisa.gov.br

**DANIEL LINS MENUCCI**

Gerente – Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras da ANVISA/Acumulando Funções de Diretor Adjunto - Período: 2001 até a presente data, formação em Psicologia Faculdade de Ciências Humanas Esuda – Recife – PE, 76/ 82; Mestrado e Doutorado em Psicologia Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 92/98,

Professor Assistente de Psicologia da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Niterói/RJ de 90/95 .

Endereço Residencial: SEPN 515 Bloco B Edifício Omega - Asa Norte – Brasília /DF

Telefones (061) 448 -1227

E-Mail: daniel.lins@anvisa.gov.br / ggpag@anvisa.gov.br

**DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo Regulamento da 34ª Assembléia da ASSEMAE.

# **TITULO : “ GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS PORTOS E AEROPORTOS BRASILEIROS – ESTRATÉGIAS E DESAFIOS”**

## **OBJETIVO DO TRABALHO**

Apresentar as estratégias e desafios enfrentados para a implantação de gestão adequada dos resíduos sólidos nos Portos e Aeroportos brasileiros visando minimizar o risco de introdução e disseminação de doenças , proliferação de seus vetores e reservatórios e demais agravos à saúde pública.

## **LOCALIZAÇÃO E HISTÓRICO**

A garantia do controle sanitário e a proteção à saúde do viajante nos Portos e Aeroportos passa necessariamente pela atenção ao gerenciamento dos resíduos sólidos, uma vez que inúmeras doenças estão correlacionadas com o seu manejo inadequado.

O Gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nas áreas de Portos e Aeroportos estão definidos na Resolução CONAMA nº 05/93 que define os procedimentos mínimos e determina que a administração dos estabelecimentos em operação ou a serem instalados nestas áreas apresentem o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos o qual deverá ser submetido à aprovação pelos órgãos de meio ambiente e de saúde, dentro de suas esferas de competência.

## **METODOLOGIA UTILIZADA :**

### **1º momento :**

Em 1999 , com base na legislação acima referida, foi realizado um levantamento situacional sobre a situação de Gerenciamento de Resíduos Sólidos nos Portos e Aeroportos brasileiros; onde constatou-se que apesar da exigência da Resolução CONAMA nº 05/93 não estava sendo cumprida. A partir de então , a ANVISA incrementou a fiscalização nos Portos e Aeroportos e passou a exigir a apresentação dos Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS das Administradoras de Portos e Aeroportos.

Durante o desenvolvimento deste trabalho ocorreram divergências técnicas entre os órgãos governamentais para a análise e parecer dos referidos Planos.

### **2º momento:**

Em 2002 desencadeou-se uma articulação intersetorial e Interinstitucional , com realização de reuniões técnicas com vistas a composição de Grupo Técnico com caráter interinstitucional e multidisciplinar para análise e parecer técnico sobre PGRS.

Em Maio de 2002 , houve a realização de uma Oficina de Trabalho – “ Construção de Estratégias para a Gestão de Resíduos Sólidos nas Áreas de Portos, Aeroportos e Terminais Alfandegados de Uso Público”.

Nesta Oficina participaram 90 técnicos das Coordenações de Portos, Aeroportos e Fronteiras/ANVISA, FUNASA, IBAMA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e técnicos dos órgãos estaduais de meio ambiente, Ministério dos Transportes, Ministério da Defesa, Secretaria Especial de Desenvolvimento urbano-SEDUR da Presidência da República, representante do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Coordenadores do SGT-11 e SGT-6 do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, representante do Conselho Nacional de Saúde – CNS, representante do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde- CONASS, representante do Fundo Nacional de Saúde(FNS), representante da Organização Pan – Americana de Saúde(OPAS).

### **3º momento:**

Houve o desenvolvimento de estudos e definição de estratégias para a análise e aprovação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e análise de 75 Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentados em 2000 dos quais apenas um foi aprovado, os demais foram devolvidos para ajustes ou reelaboração.

Em 2003 houve um incremento do trabalho, onde foram notificadas 185 Administradoras de Portos e Aeroportos , para apresentação do PGRS;

Para esclarecer dúvidas, tanto dos técnicos quanto dos representantes das Administradoras, relacionadas aos critérios sanitários contidos no Termo de Referência, foram realizadas visitas técnicas e realização de palestras em Portos e Aeroportos nas Unidades Federadas..

Com o objetivo de melhoria dos critérios necessários para o controle sanitário visando a minimização dos riscos , foi necessário definir quais os resíduos potencialmente infectantes procedentes das áreas endêmicas , explicitadas na Resolução CONAMA nº 05/93 , bem como a realização de um Levantamento Situacional sobre o Tratamento e Destinação final dos Resíduos sólidos gerados em Portos e Aeroportos.

### **RESULTADOS OBTIDOS:**

A oficina realizada resultou na harmonização do fluxograma de procedimentos e proposta de formação de Comissões Interinstitucionais para análise de PGRS, aprovação de um Termo de Referência contemplando exigências mínimas para o atendimento ao disposto na legislação vigente, apreciação das propostas para o Termo de Referência do SGT nº 11 – MERCOSUL denominado Critérios para Administração Sanitária de Resíduos Sólidos em Portos, Aeroportos , Terminais Internacionais de Cargas e Passageiros e Pontos de Fronteira.

O Termo de Referência harmonizado na Oficina foi instituído pela ANVISA com a publicação da RDC/ANVISA nº 342/2002 , contemplando exigências mínimas para atendimento ao disposto na legislação vigente , aspectos de defesa agropecuária e normas estaduais , municipais e acordos internacionais ;

As propostas apresentadas ao SGT nº 11 - MERCOSUL resultaram na aprovação da Resolução GMC/Nº 30/02 – MERCOSUL , que define os critérios para a Gestão Sanitária de Resíduos Sólidos em portos, aeroportos , terminais internacionais de carga , passageiros e pontos de fronteira no MERCOSUL

Após o estudo realizado pelos órgãos competentes foi definido que dentre as doenças listadas pelo Regulamento Sanitário Internacional, apenas os resíduos sólidos gerados nos meios de transporte proveniente de

área endêmicas de Cólera apresentam risco potencial a saúde pública . Esta definição esclarece o disposto na Resolução CONAMA nº 05/93 , e resultou na publicação da RDC/ANVISA nº 351 de 13 de dezembro de 2002 , que definiu como de risco sanitário as áreas endêmicas e epidêmicas de Cólera, com evidência de circulação de *Vibrio cholerae* patogênico, define as áreas nacionais e internacionais de ocorrência de Cólera e define ainda que os resíduos gerados nos meios de transporte provenientes dessas áreas apresentam risco potencial a saúde pública.

Considerando que a formalização das Comissões Interinstitucionais propostas pela Oficina , dependem da aprovação da Portaria Interministerial , foram instituídos Grupos Técnicos para a Gestão de Resíduos Sólidos -GT/GRS , no âmbito da sua competência, sendo um (1) GT Coordenador em nível Nacional e 27 GT/GRS nas Unidades Federadas. Os GT's conseguiram articular a composição 22 Comissões Interinstitucionais nas Unidades Federadas , o que corresponde a 81,48% , visando a análise e emissão de parecer técnico conjunto sobre os PGRS.

Para o aprimoramento técnico das equipes , promoveu-se uma Capacitação específica em Resíduos Sólidos aos 58 (cinquenta e oito) profissionais de vigilância sanitária e membros do GT/GRS.

Com a necessidade da padronização de procedimentos para a análise dos PGRS , o GT/GRS Coordenador desenvolveu um instrumento de trabalho contendo as orientações básicas para a utilização do Termo de Referência, listagem de verificação e critérios de gradação para a análise dos referidos Planos.

Com base nestes instrumentos de trabalho foram analisados os 75 Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentados em 2000. Estes instrumentos foram difundido aos grupos técnicos nas Unidades Federadas para adoção dos mesmos procedimentos e posterior validação.

Em 2003 , foram identificados e notificados 185 Administradoras de Aeroporto, Portos e Terminais de Controle Sanitário, dos quais 112 , ou seja 60,54% apresentaram PGRS. Os planos apresentados não obtiveram aprovação em virtude de não estarem em conformidade com o Termo de Referência . Uma grande parcela de Administradoras solicitaram prorrogação de prazo alegando dificuldades técnicas para a elaboração dos referidos Planos .

Sobre a situação de tratamento e disposição final dos resíduos gerados em Portos e Aeroportos em 207 Municípios obtivemos o seguinte resultado: 82,61% não recebem tratamento prévio dos resíduos do Grupo A, 15,46% são tratados por incinerador e 1,93% por autoclavagem. Gráfico 1. E quanto a disposição final 34,78% são encaminhados para aterro sanitário, 47,34% vão para lixão , 16,43 % vão para aterro controlado, 0,97% vão para aterro industrial e 0,48% para valas sépticas. Gráfico 2.

## **CONCLUSÕES:**

Concluimos que as estratégias formuladas possibilitaram um avanço nas discussões e troca de experiências entre os técnicos das Instituições diretamente envolvidas , evidenciando a necessidade de fortalecimento e priorização de ações que visem a implantação e implementação de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS adequados, tais como:

- Revisão e atualização da legislação nacional sobre a matéria, visando a harmonização de critérios utilizados pelos diversos agentes públicos haja vista que o controle

sanitário de resíduos sólidos em Portos, Aeroportos extrapola as exigências nacionais e se estende ao cumprimento aos Acordos Internacionais.

- Fomento a pesquisa e estudos com vistas a avaliação de riscos relacionados aos resíduos sólidos gerados nestas áreas ,
- A internalização da Resolução GMC nº 30/ 01 mediante a aprovação da uma Portaria Interministerial incorporando o Termo de Referência para elaboração , análise e avaliação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos(PGRS) e o fluxo de procedimento para análise e aprovação dos PGRS ambos harmonizados na Oficina.

Outro fato importante observado é que apesar da simplificação do Termo de Referência , instrumento criado como referência para a elaboração dos PGRS , persiste um alto percentual de Planos analisados e não aprovados denotando a necessidade de um maior investimento e comprometimento das Administradoras na organização de serviços específicos que possam efetivamente possam acompanhar a elaboração e implantação dos PGRS, com vistas a implementação de uma Gestão adequada dos Resíduos Sólidos gerados nessas áreas. Sobre os Planos ainda não apresentados entendemos que há necessidade de uma ação mais efetiva dos Agentes Reguladores junto aos Administradores .

Durante a realização de reuniões e visitas técnicas aos Portos e Aeroportos nas Unidades Federadas constatou-se há necessidade de aprimoramento das discussões sobre as ações de saúde a serem desenvolvidas nestas áreas e que poderá ser alcançado mediante a implantação de Programa de Educação Ambiental e de Saúde Pública dirigido aos Administradores, trabalhadores e comunidade destas áreas - condição imprescindível a sustentabilidade das ações propostas e alcance dos objetivos.

Com a definição de que apenas os resíduos sólidos gerados em meios de transporte provenientes de áreas endêmica e epidêmicas de Cólera apresentam risco potencial à saúde pública, e mediante um manejo adequado , espera-se uma redução do volume de resíduos sólidos a serem encaminhados para tratamento em conformidade com a Resolução CONAMA nº 05/93. Porém , os dados apresentados revelam a fragilidade sanitária que vivenciamos e a vulnerabilidade para a introdução de doenças em nosso País, como por exemplo a Cólera , das quais estamos livres neste momento. Portanto, deverá ser mantida a exigência para implantação de sistema de tratamento pelas Administradoras que gerem resíduos potencialmente infectantes.

E o grande desafio será : Cumprir os Acordos Internacionais e impedir a entrada e disseminação de doenças , seus vetores e reservatórios e demais fontes de possíveis agravos à saúde pública , diante da situação sanitária de tratamento e disposição final de resíduos sólidos apresentados.

A internalização da Resolução GMC nº 30/01 será um marco referencial para a política de resíduos sólidos gerados nas áreas de Portos, Aeroportos e Fronteiras dos Países do MERCOSUL.

Entretanto, entendemos que entendemos ser pertinente a priorização de investimentos para a implantação de sistema de tratamento e disposição final adequada nos Municípios que possuam Portos, Aeroportos e Fronteiras Terrestres Internacionais . que por ocasião da implantação da política de saneamento no País.

Gráfico 1 - Tratamento Prévio de Resíduos Sólidos Gerados em Portos, Aeroportos e Fronteiras.

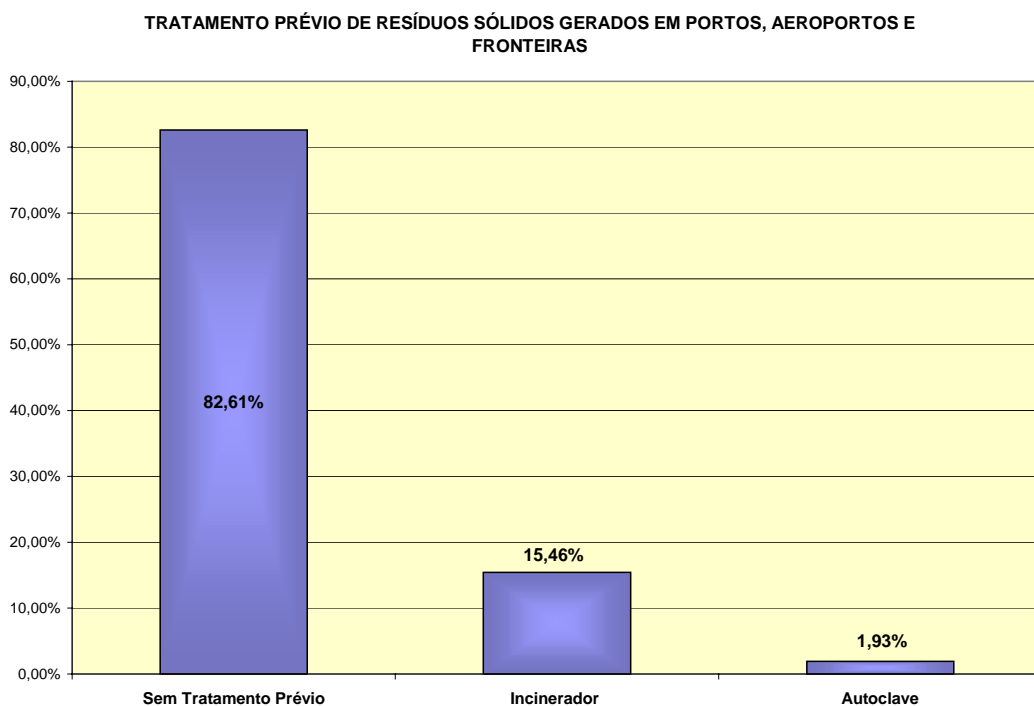
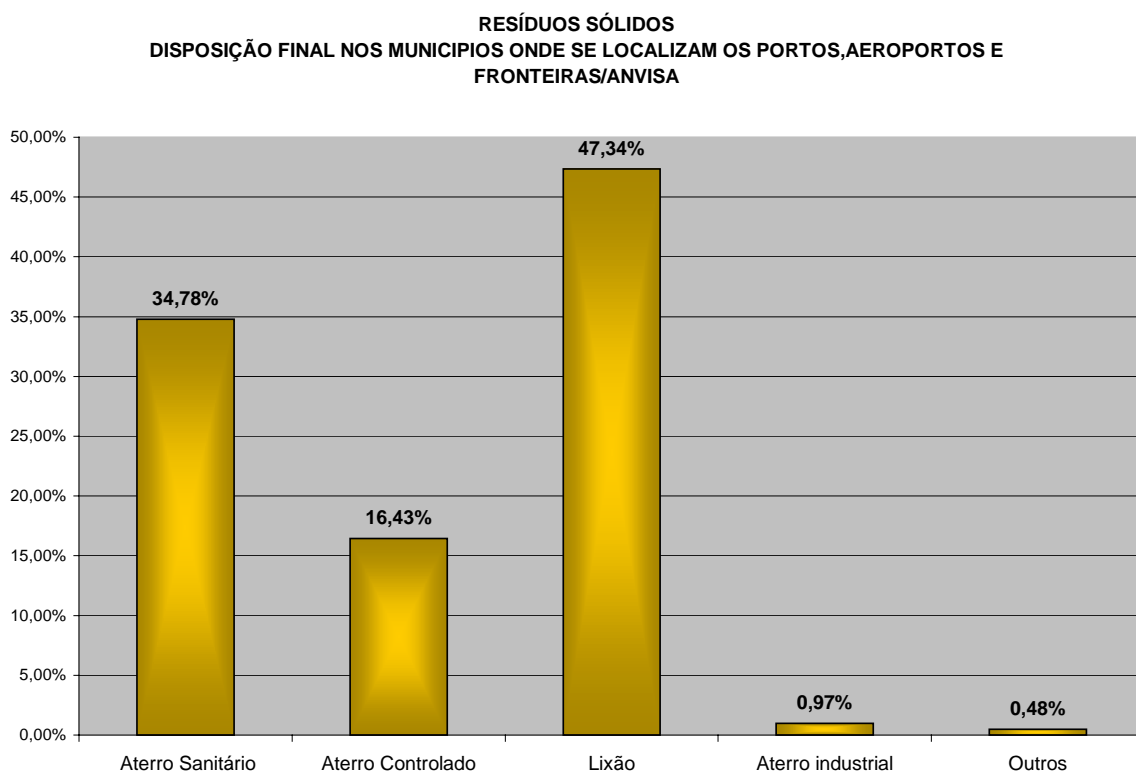


Gráfico 2 - Disposição Final de Resíduos Sólidos nos municípios onde se localizam os Portos, Aeroportos e Fronteiras da ANVISA.



#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

Regulamento Sanitário Internacional – 1969 , Organização Mundial de Saúde

Brasil. Conselho Nacional de Meio Ambiente . Resolução CONAMA nº 05/93 de 5 de agosto de 1993 que define procedimentos mínimos para o gerenciamento de serviços de saúde, portos e aeroportos, bem como a necessidade de estender tais exigências aos terminais ferroviários e rodoviários, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

Brasil. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Lei 9782 de 26 de Janeiro de 1999 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Brasil. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Relatório da Oficina de Trabalho “Construção de Estratégias para a Gestão de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos e Fronteiras” –realizado em maio de 2002.

Brasil. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Relatório Anual de 2002 e 2003 do GT/GRS/ANVISA.